



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:

- I. Professor – 20h;
- II. Professor de Educação Infantil – 30h;
- III. Monitor de Creche – 30h;
- IV. Motorista – 40h;
- V. Mecânico – 40h;
- VI. Auxiliar de Serviços Gerais – A – 40h;
- VII. Auxiliar de Serviços Gerais – B – 40h;
- VIII. Operador de Máquinas – 40h;
- IX. Psicóloga – 30h;
- X. Auxiliar de Consultório Dentário – 40h;
- XI. Fonoaudiólogo – 20h;
- XII. Técnico Administrativo – 40h;
- XIII. Enfermeiro – 40h;
- XIV. Gari – 40h;
- XV. Médico – 40h;
- XVI. Farmacêutico/Bioquímico – 40h;
- XVII. Odontólogo – 40h;
- XVIII. Contador – 40h;
- XIX. Assistente Social – 30h.

§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, caso haja necessidade da Secretaria.

§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.

§ 1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes dos cargos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.

§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção provimento do cargo o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 55, de 13 de novembro de 2025.

Salgado Filho, 10 de fevereiro de 2026.



VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Protocolo N° 020

Data 10 / 02 / 26

Ass. Ronie Boncuro 36:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 10 FEVEREIRO DE 2026

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores e dá outras providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município.

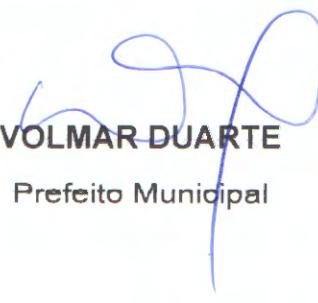
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Municipal n.º 07 /2026, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DA LEI Nº 55/2025

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de alteração da Lei nº 55/2025, do Município de Salgado Filho, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores, tendo em vista o surgimento de nova e relevante demanda no âmbito da Administração Pública Municipal.

Após a edição da referida lei, verificou-se a necessidade superveniente de inclusão de mais um cargo no Processo Seletivo Simplificado (PSS), especificamente o cargo de Assistente Social, cuja atuação se mostra imprescindível para o atendimento adequado das políticas públicas desenvolvidas pelo Município, especialmente no suporte às ações intersetoriais nas áreas social, educacional e de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a alteração da Lei nº 55/2025 justifica-se pela necessidade de adequação legal à realidade administrativa atual, possibilitando a inclusão do cargo de Assistente Social no Processo Seletivo Simplificado, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população de Salgado Filho, bem como assegurar o regular funcionamento das políticas públicas municipais.

Ressalta-se, ainda, que a contratação temporária possui caráter excepcional e transitório, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância e a urgência da presente alteração legislativa, a fim de viabilizar, de forma legal e transparente, a inclusão do cargo de Assistente Social no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o atendimento das demandas da Administração Municipal e o adequado atendimento à população do Município de Salgado Filho.



VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal